

## N. 218.—MARINHA.—AVISO DE 18 DE JUNHO DE 1873.

Dá providencias sobre o destino que devem ter as importancias das cadernetas pertencentes aos aprendizes artifices e artifices militares do Arsenal da Córte.

3.<sup>a</sup> Secção.—N. 1181.—Ministerio dos Negocios da Marinha.—Rio de Janeiro em 18 de Junho de 1873.

Vendo-se do officio de V. S., n.º 1310, de 13 do mez proximo preterito, que foram inventariadas as cadernetas dos Aprendizes Artifices e Artifices Militares do Arsenal de Marinha da Córte, e que a respectiva escripturação está por conseguinte nas circumstancias de proseguir nos termos das instrucções de 4 de Janeiro ultimo, devolve a V. S. não só as relações n.ºs 1, 5 e 9, destinadas a fecharem a conta a essa Contadoria transmittida pelo Chefe do Corpo de Fazenda, mas ainda todas as segundas vias dos documentos n.ºs 1 a 8, e as que levam as letras A e F, para os exames, a que se tenha de proceder: cumprindo que se observe o seguinte:

1.º Que, na fôrma do art. 4.º das instrucções de 5 de Março de 1864, se dê destino ás quantias mencionadas nas relações n.ºs 3, 4 e 8, e as designadas pelas letras A B D E e F, com referencia aos Aprendizes fallecidos ou desertados.

2.º Que sejam remettidas para o Corpo de Imperiaes e Companhia de Aprendizes Marinheiros da Córte, em cumprimento do artigo terceiro destas ultimas instrucções, as cadernetas de que tratam as relações n.ºs 2 e 6.

3.º Que se entregue a quem competir a caderneta do Artifice Francisco de Freitas Torres, que teve baixa em 23 de Janeiro do corrente anno.

Quanto ás sommas mencionadas na relação C, expedeo ordem para que o Commandante da Companhia as restitua á medida que se forem apresentando os Aprendizes que deixaram de recebê-las por se acharem licenciados.—O que a V. S. communico para os devidos effeitos.

Deus Guarde a V. S.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz*,  
—Sr. Contador da Marinha.